

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO Nº 01/2024

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024

Data do leilão: 26/02/2024 - horário: 10h

EDITAL DE LEILÃO PARA VENDA DE VEÍCULO INSERVÍVEL PARA O SERVIÇO INSTITUCIONAL.

O Presidente da Fundação Assistencial da Paraíba - FAP torna público que se realize, nesta unidade, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE SOBRE O PREÇO MÍNIMO**, objetivando a **VENDA** de veículo inservível, de propriedade da FAP, sob a responsabilidade do Leiloeiro, Sr. Evaldo Martins, matrícula 1871, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com destaque para seus artigos 22, §5º e 45, inciso IV, Decreto Lei Nº 21.981/32 com suas alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 01/02/1933 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas seguintes condições:

1 – DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

O leilão será realizado unicamente de forma presencial no dia **26/02/2024, às 10h**, no Auditório do Centro de Cancerologia Dr. Ulisses Pinto - Hospital da FAP, localizado na Avenida Dr. Francisco Pinto, s/n, Bairro Universitário, Campina Grande/PB – CEP: 58429-350.

2– DO OBJETO

Constitui objeto do presente leilão a venda de veículo declarado inservível para o serviço institucional do Hospital da FAP, que se encontra descrito no ANEXO I, parte integrante do presente Edital, que contém a descrição, chassi, número da placa e valor mínimo de arrematação.

2.1 O bem será ofertado e vendido no estado e nas condições em que se encontra e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, transferência e ônus e nem desistências, bem como não poderá recusar em hipótese alguma a sua arrematação e alegar o desconhecimento dos bens levados a leilão, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital de leilão, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, conforme ANEXO II deste Edital, isentando a Fundação Assistencial da Paraíba - FAP e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

3- DA VISITAÇÃO: LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1 - O lote objeto do presente leilão, constante do Anexo I, estará disponível para visitação, não podendo o arrematante, durante o leilão e após a entrega do bem, alegar desconhecimento das condições em que se encontra, a se realizar nos dias **22 a 23 de fevereiro de 2024, das 08h às 17h**, no seguinte local:

Estacionamento interno do Hospital da FAP, localizado na Avenida Dr. Francisco Pinto, s/n, Bairro Universitário, Campina Grande/PB.

4-DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão apresentar ao Leiloeiro, até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão, os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

a.a) No caso de pessoa jurídica, apresentar a documentação comprobatória exemplo:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
2. Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;



3. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2- Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado. Em caso de a procuração se tratar de instrumento particular deverá haver o necessário reconhecimento de firma do outorgante;

4.3- Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo II.

5- DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

5.1-O bem será ofertado e vendido, na ordem estabelecida no Anexo I;

5.2- A Fundação Assistencial da Paraíba - FAP poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

5.3 - Em se tratando de veículos, a Fundação Assistencial da Paraíba - FAP somente responderá pela quitação das multas decorrentes de infrações cometidas até a data da realização do leilão, eximindo-se de quaisquer responsabilidades de quaisquer naturezas após a tradição da coisa (entrega do bem);

6 - DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Os interessados efetuarão LANCES VERBAIS, a partir do VALOR MÍNIMO DE AVALIAÇÃO que é de R\$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais). O lote será vendido àquele que ofertar o maior lance aceito pelo leiloeiro;

6.2- No ato da arrematação, o arrematante efetuará o pagamento do valor total do bem adquirido à vista nas seguintes condições: (1) através do PIX, a ser efetuado para o número 08.841.421/0001-57, ou (2) transferência bancária a ser realizada na conta bancária de titularidade da Fundação Assistencial da Paraíba – FAP, qual seja:

BANCO DO BRASIL S/A
AGENCIA 0063 – 9
CONTA CORRENTE 20.000-X;

6.3- Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a que se refere o subitem 5, abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

- a) Vício de nulidade;
- b) Se não for pago o preço.

6.4- O não pagamento do preço estabelecido no subitem "6.1", ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão configurará a desistência tácita do arrematante, sendo obrigação do mesmo (comprador) o pagamento da multa de desistência que será paga a Fundação Assistencial da Paraíba – FAP a título de indenização com as despesas do leilão em 20% (vinte por cento) do valor do lance, retornando o lote ao pátio de retenção da instituição, para ser leilado em outra oportunidade.

6.5- Encerrado o leilão, no local será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e Arrematante e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constará o lote leilado, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

6.6- O Leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do leilão, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da realização do certame ao Gerente Administrativo da FAP.

7-DA RETIRADA DO BEM

7.1 - A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem anterior - item 6 - e a compensação do pagamento do preço do bem arrematado, mediante a apresentação do Termo de Arrematação e Responsabilidade e a Nota de Venda expedida pelo leiloeiro.

7.2 - O bem deverá ser retirado até o dia **28/02/2024**, no horário de **8h às 17h**.



7.3 - Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes, inclusive taxa de inspeção ambiental veicular e outras vindouras, pelo que o arrematante deverá obrigatoriamente realizar a transferência de propriedade do bem no prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme disposição correlata do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.053/1997), tão logo se proceda com a entrega do Documento Único de Transferência (DUT) do veículo. A Fundação Assistencial da Paraíba – FAP também enviará documento oficial ao DE-TRAN-PB, informando do leilão ocorrido, nome completo e CPF do Arrematante.

7.4-O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 2, deste item VII, o sujeitará às sanções previstas no item 8 deste Edital.

7.5- O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem “7.3”, desta cláusula 7, igualmente impõe a aplicação das sanções previstas no item 8 deste Edital, bem como o ressarcimento à Fundação Assistencial da Paraíba – FAP de todo e qualquer custo, gasto e/ou despesa que decorra da utilização inadequada do bem.

8- DAS SANÇÕES

8.1 - Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão, bem como pelo não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

b) Multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 2 do item VII deste Edital;

9- DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) protocolado(s) na Secretaria da Presidência, no horário das 09h às 17h, na Avenida Dr. Francisco Pinto, s/n, Bairro Universitário, Campina Grande/PB.



9.2 Os esclarecimentos deverão ser protocolados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao edital através dos telefones (83) 2102-0389 ou através do e-mail gerenteadministrativo@hospitaldafap.org.br.

9.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

10.2 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – da descrição veículo;
- Anexo II - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital, com a identificação do licitante.

Derlópidas Gomes Neves Neto
Presidente

Derlópidas Gomes Neves Neto
CPF 503.919.334-34
Presidente da FAP

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MINIMO (R\$)
01	<p>HONDA NXR 150 BROS ES MIX/FLEX – ANO/MODELO – 2012.</p> <p>CHASSI 9C2KD0550CR563153</p>	<p>R\$ 10.520,00</p> <p>http://veiculos.fipe.org.br?moto/honda/1-2023/811103-0/2012/g/f9n4gncv6hj5</p>
FOTOS		

ANEXO II

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 01/2024

_____ (indicar o nome
e qualificar o interessado), com endereço à

_____,
_____ (endereço eletrônico), telefone,
_____, por seu representante legal

_____ (indicar e
qualificar, quando for o caso), declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão
público acima indicado..

Campina Grande, ____ de _____ de 2023.

Representante legal (nome/cargo/assinatura)